



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

Cód. E-sfinge: 4E38DDF54DE3DC13CFC7042E3B25323A54C98E39

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 0212/2023**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023**.

A presente licitação será do tipo **Menor Preço Global**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 002/2023, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos envelopes n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentação para Habilitação, dar-se-á **até às 08h30min do dia 15 de dezembro de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos envelopes n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentação para Habilitação, dar-se-á **às 09h do dia 15 de dezembro de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.

Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2º Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município;

De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

1. DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos, básico, legal e executivo, para a criação dos loteamentos populares 1 e 2, no Bairro Chagas e no Bairro Santa Terezinha, que compreenderá a mão de obra e todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como taxas e aprovações nos órgãos competentes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Reunida em consórcio ou coligação;

2.3.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.3.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.3.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

2.3.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

3.1.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta de Preços e n° 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, junto à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 15 de dezembro de 2023

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0212/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 0096/2023

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0212/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 0096/2023

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 15 de dezembro de 2023, na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, na cidade de Xaxim/SC.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviarem representante legal deverão protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nos itens 7.4 a 7.6 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim também precisam mandar os documentos dos itens 7.4 a 7.6 para atualização.

e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.1.2 Caso o representante seja **Representante/preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

*b.1) Dispensa-se o **reconhecimento de firma ou autenticidade** por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nos itens 7.4 a 7.6 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim também precisam mandar os documentos dos itens 7.4 a 7.6 para atualização.



Processo Licitatório nº 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0096/2023

f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Envelope nº 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF, nº telefone, e-mail, conta bancária;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital no site da Prefeitura Municipal de Xaxim, aba Licitações.

f) A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Auto cotação, salvo em *pendrive*, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647>

Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:

- Acesse a página eletrônica:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647>

- Clique no link: [2.0.26- 15/07/2019](#)

- Clique no link: [Completo-AutoCotacao-2026.exe](#)

- Clique na tecla: Abra o arquivo, clique em executar e avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho,



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. “Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha”.

6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n° 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope n° 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 **Habilitação Jurídica:**



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) *Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.

e) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Consulta no Cadastro de empresas Idôneas e Suspensa - CEIS.

7.4 Habilitação Fiscal:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

7.7 Qualificação Técnica

7.7.1 Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.

a.1 Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Xaxim, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

7.7.2 Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente, comprovando que o profissional faz parte do seu quadro técnico dos seguintes profissionais.

7.7.2.1 Engenheiro Civil / Arquiteto e Urbanista



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

7.7.2.2 Engenheiro Eletricista

7.7.2.3 Topógrafo / Engenheiro Agrônomo / Cartógrafo

7.7.2.4 Engenheiro Ambiental / Florestal

b.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;

7.7.3 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tenha fornecido/executado produtos/serviços compatíveis ou superiores ao licitado.

c.1 O(s) atestado(s) deverão conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o Município possa valer-se para manter contato com os declarantes.

c.2 Considera-se compatível com o objeto desta constatação Projetos de Loteamento urbanos.

7.7.4 Atestado de visita técnica expedido pelo Município ou Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Município.

d.1) A vistoria deverá ser efetuada até 01 (um) dia antes do prazo para apresentação dos envelopes de habilitação e de proposta de preços. As licitantes deverão agendar a visita técnica através do telefone (49) 3353 8200.

d.2) Caso a empresa opte por apresentar Declaração a mesma poderá ser apresentada na forma do Anexo X deste Edital, ou outro modelo desde que conste todas as informações necessárias.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 7.4 e 7.5**), a proponente comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 8.4 e 8.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 Dos Lances Verbais

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 8.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 Do Julgamento

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

11.4 Fica a CONTRATANTE responsável em reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

11.5 Aplica-se a IN RFB n° 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 e 2024.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 7, deste edital.

13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses.

14.2 O prazo para realização dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município.

14.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 15 e seus subitens**.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

15.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

15.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

15.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

15.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



Processo Licitatório nº 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0096/2023

16.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

16.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo e-mail susana.barros@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Tabela descritiva;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V - Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VII - Modelo Declaração de não emprego de menores;

Anexo VIII - Modelo Declaração de não parentesco;

Anexo IX - Declaração de Conhecimento das condições locais para execução do objeto;

Anexo X - Minuta de Contrato Administrativo;

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 30 de novembro de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos, básico, legal e executivo, para a criação dos loteamentos populares 1 e 2, no Bairro Chagas e no Bairro Santa Terezinha, que compreenderá a mão de obra e todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como taxas e aprovações nos órgãos competentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela abaixo.

1.4. O critério de julgamento desta contratação será MENOR PREÇO GLOBAL.

1.5. O pagamento das taxas de liberação ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE e taxas do CREA/CAU são de responsabilidade da CONTRATADA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa e objetivo da contratação compõem-se da necessidade de profissionais qualificados e considerando que a contratante não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico, especializado para execução dos serviços descritos e também que tais atividades não constituem objeto da instituição, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a elaboração de projetos.

2.2. Os serviços a serem executados requerem conhecimento técnico adequado, pois incluem a realização de atividades de campo, de materiais, instrumentais ou complementares que exigem capacitação técnica, especificidades, especializações e contingente de pessoal que nem sempre são supridas pela entidade pública, fatos da realidade atual das Secretarias que compõem a Prefeitura de Xaxim que ainda enfrentam outros problemas, tais como: barreiras políticas, econômicas e legislativas; deficiências de pessoal técnico especializado e complexidade operacional para execução destes serviços, no que tange a prazos de elaboração dos projetos e consequentemente dinamizar a execução das obras.

2.3. A contratação de terceiros para execução dos serviços ora licitados, se faz necessária uma vez que a Prefeitura de Xaxim não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada, mormente porque a demanda é pontual e temporária.

2.4. A propósito, para execução dos serviços descritos neste Termo de referência está prevista a mobilização de profissionais de nível superior e profissionais de nível



Processo Licitatório nº 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0096/2023

técnico e auxiliar, por um período de 12 (doze) meses, sob a responsabilidade da empresa contratada. Além disso, deverão ser alocados, dentre outros, os Equipamentos de Topografia, de Laboratórios e sondagens. Os serviços a serem executados são:

a) Serviços de Cadastro e Levantamento Planialtimétrico (Topográfico): Cadastramento da área a ser loteada em coordenadas georeferenciadas através do sistema SIRGAS 2000.

b) Projeto Urbano: Projeto Urbano com elaboração de parcelamento do solo urbano sob a forma de loteamento e desmembramento, com as definições de traçado viário, lotes e demais áreas necessárias.

c) Projeto de Licenciamento Ambiental: Projeto para licenciamento ambiental de modo a cumprir as exigências para liberação do empreendimento.

d) Projeto de Terraplenagem: Projeto Executivo, referência para Locação com Notas de Serviços para Execução, Elementos de Locação, Alinhamentos, Memorial de cálculo, Memorial Justificativo, Arranjo Geral com detalhes dos dispositivos da terraplenagem, perfil longitudinal das ruas e seção transversal dos cortes e aterros a serem feitos maximizando os resultados e reduzindo os custos.

e) Projeto de Drenagem: Projeto Executivo de Drenagem, Memorial de cálculo, Memorial Justificativo, Arranjo Geral com Detalhes dos Dispositivos de Drenagem.

f) Projeto de Pavimentação: Projeto Executivo de Pavimentação asfáltica caso necessário, paver ou pedras, com Memorial Descritivo, Memorial Justificativo, Memorial de cálculo, Arranjo Geral e Plantas de Detalhes.

g) Projeto de Rede de Distribuição de Água: Projeto Executivo de Distribuição de água, cálculo de pressões e vazões, detalhamentos de dispositivos;

h) Projeto de Sinalização: Projeto Executivo de Sinalização Viária horizontal e Vertical, detalhamentos de dispositivos.

i) Projeto de Rede de Energia Elétrica: Projeto Executivo de Rede Elétrica em Alta Tensão, Memorial Justificativo, Arranjo Geral com Detalhes dos Dispositivos.

j) Projeto de Paisagismo: Projeto Executivo de Paisagismo, Memorial Justificativo, Arranjo Geral com Detalhes dos Dispositivos.

k) Projeto de Esgoto Sanitário individual: Projeto Executivo de Esgoto Sanitário Memorial Justificativo, Arranjo Geral com Detalhes dos Dispositivos.

l) Projeto Topográfico: Apresentação de projeto com tabelas, Memorial Descritivo para a implantação dos marcos de lotes, quadras e alinhamentos de ruas.

m) Serviços Complementares: Quantitativos Detalhado e Unificado de Todos os Serviços para Execução; Orçamento Discriminado dos quantitativos; Cronograma físico-financeiro dos serviços realizados.

n) Serviços Administrativos até o Registro e Liberação da aprovação do Loteamento.

o) Ajustes a qualquer tempo, necessários aos projetos executados, sem cobranças posteriores.

p) Visitas técnicas, para acompanhamento e aprovação do projeto junto a Caixa Econômica Federal, para a aprovação e liberação de financiamento no Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prevem as Leis nº 14.620 de 13 de julho de 2023 e



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

Lei n° 10.188, de 12.02.2001.

q) Anotação de Responsabilidade Técnica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de engenharia, para elaboração de projetos, básico, legal e executivo, para a criação dos loteamentos populares 1 e 2, no Bairro Chagas e no Bairro Santa Terezinha, que compreenderá a mão de obra e todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como aprovações nos órgãos competentes, para fins de melhor compreensão do presente documento.

3.2. Os serviços serão executados no município de Xaxim em duas localidades, sendo o loteamento 1, no bairro Santa Terezinha e o loteamento 2 no bairro Chagas.

3.3. A empresa deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, como computadores com softwares adequados, licenças de acesso a publicações técnicas especializadas, materiais de escritório e equipamentos de segurança individual.

3.4. A empresa deverá prestar serviços técnicos especializados, que consistem em: acompanhamento dos serviços executados, análise e correção de projetos, elaboração de pareceres técnicos, relatórios, elaboração de especificações técnicas, estudos técnicos e orçamentos.

3.5. ATIVIDADES:

3.5.1. A empresa será responsável pelo acompanhamento e supervisão técnica dos serviços prestados, incluindo conferências quanto a:

a) A conformidade com os projetos de arquitetura/engenharia e caderno de especificações técnicas mais atualizados;

b) A qualidade dos materiais empregados;

c) A qualidade dos serviços executados;

d) A pertinência e a qualificação da mão de obra empregada;

e) O cumprimento do cronograma de entrega dos projetos;

f) O cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis;

g) O cumprimento da legislação trabalhista;

h) O cumprimento das obrigações da Contratada definidos no Contrato e no respectivo Edital;

i) A conformidade dos quantitativos de serviços executados com os quantitativos contratados, propondo, se for o caso, termos aditivos de supressão ou acréscimo de serviços.

3.6. O PRODUTO

3.6.1 Os projetos conterão:



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

- a) Pranchas de desenhos técnicos contendo todos os desenhos básicos, bem como todos dos detalhes construtivos necessários à execução dos serviços;
- b) Caderno técnico contendo:
 - ✓ memorial descritivo;
 - ✓ memorial de cálculo;
 - ✓ especificações técnicas dos serviços, incluindo metodologia de execução e critérios de medição;
- c) Cronograma físico-financeiro de execução dos serviços;
- d) Planilha orçamentária, com quantidades e preços unitários, com definição dos custos para cada intervenção de reforço estrutural, incluindo todos os materiais e serviços necessários para a execução, na forma sintética e analítica, com observância dos aspectos a seguir:

3.6.2 Deverão ser apresentados, em planilhas ou documentos anexos à planilha orçamentária:

- ✓ as composições analíticas detalhadas de custo unitário, desconsiderando-se o BDI;
- ✓ curva ABC de serviços e insumos;
- ✓ memoriais de cálculo do levantamento de quantitativos.

3.6.3 A planilha orçamentária deverá considerar primeiramente os itens de composições e insumos do SINAPI/SC vigentes na data de entrega do projeto executivo ou outra data que seja indicada pela Fiscalização Técnica. Após consulta da tabela SINAPI, havendo itens não existentes na mesma, poderão ser consultadas outras tabelas de referência, como: SICRO- DNIT ou outras com custos da região, devendo ser informado também o código da composição adotada, porém, fazendo-se a substituição por insumos e serviços da tabela do SINAPI;

3.6.4 Na planilha orçamentária deverá ser informado ao lado de cada código o nome da fonte em que foi obtido o custo unitário.

3.6.5 Em caso de não existir composições dos serviços em tabelas referenciais, a empresa poderá utilizar de publicações especializadas ou confeccionar a sua própria composição, devendo, para tanto, apresentar a justificativa da sua utilização;

3.6.6 Caso o insumo necessário não esteja contemplado nas tabelas referenciais de custos, poderão ser obtidas cotações de mercado, realizando nesse caso a média de no mínimo 3 cotações para a utilização como custo do insumo desejado, e deverão ser apresentados os orçamentos obtidos.

- ✓ na utilização de cotações de mercado, caso não sejam obtidas no mínimo 3 cotações, deve ser apresentada justificativa.

3.7. EQUIPE TÉCNICA:

3.7.1. A prestação dos serviços será realizada por profissionais qualificados, os quais forem necessários à entrega dos produtos solicitados, conforme suas especificidades, havendo o envolvimento mínimo dos profissionais a seguir:



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

- 3.7.1.1. Engenheiro Civil / Arquiteto e Urbanista
- 3.7.1.2. Engenheiro Eletricista
- 3.7.1.3. Topógrafo / Engenheiro Agrônomo / Cartógrafo
- 3.7.1.4. Engenheiro Ambiental / Florestal

3.7.2. Caso seja necessária a avaliação de situação para a qual falte expertise dos profissionais indicados no item 3.7.1, a empresa deverá disponibilizar profissional para realização da tarefa, sem custos adicionais para o Município.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados conforme andamento dos serviços.

5.2 Os serviços são de natureza não continuada, uma vez que sua interrupção não interfere diretamente nas atividades essenciais do órgão;

5.3 A empresa contratada deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações específicas listadas abaixo, bem como outras que sejam pertinentes ao escopo da contratação:

- ✓ Normas e especificações constantes no Termo de Referência;
- ✓ Disposições legais da União e do Governo Local;
- ✓ Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essa.

5.4 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (49) 33538200. (Daniel Cenci)



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

6.2. A vistoria de que trata o item anterior não é obrigatória, mas recomendável, de forma a possibilitar a elaboração da proposta de preços pela empresa, com todos os custos incidentes, considerando as peculiaridades dos serviços.

6.3. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o Termo de Vistoria, o documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do engenheiro designado no item 6.1 e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.4.1. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5. A empresa que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, Declaração de Dispensa de Vistoria, na qual declarará que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.5.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços rotineiros deverão ser iniciados em até 48 horas após o recebimento de Ordem de Serviço inicial emitida pela CONTRATANTE.

7.1.2. Será emitida uma Ordem de Serviço inicial.

7.1.3. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM e deverão ser entregues de forma impressa e também na forma digital. (arquivos editáveis e PDFs).

7.1.4. Na necessidade da presença dos profissionais previstos no item 3, a pedido do Município, os mesmos devem estar disponíveis para atendimento em até 1 (um) dia útil após a solicitação.

7.2. É vedada participação de empresas em consórcio.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. Caracterização de atores que participarão da gestão do contrato:

8.1.1. CONTRATANTE - Município de Xaxim

8.1.2. CONTRATADA - empresa proponente vencedora do certame licitatório



Processo Licitatório nº 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0096/2023

com a qual se assinou o contrato.

8.1.3. GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Ederson Lussani

8.1.4. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO - (Engenheiro Civil - Ailton Mocellin)

8.1.5. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: representante da administração, especialmente designado, se for o caso, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, para verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

8.2. O meio prioritário de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será por ofício, sendo admitido secundariamente o uso de comunicação eletrônica e, em casos de emergência, contato telefônico.

8.3. Os meios de comunicação acima citados não substituem as OS - Ordens de Serviço.

8.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, em consonância com as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato. Além disso, a ocorrência de irregularidades não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.6. A avaliação da qualidade e da adequação dos serviços ocorrerá mensalmente e será realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato com base nos indicadores definidos neste documento, a partir dos registros das demandas mantidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme medições mensais.

9.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

9.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.8. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10. Disponibilizar, caso necessário, espaço para apoio às atividades da Contratada.

9.11. Comunicar à Contratada a necessidade de suspensão da execução do objeto em situações emergenciais supervenientes, observado o disposto no art. 78, XIV, assegurado o equilíbrio econômico- financeiro, art. 57, §1º, II e III, e a automática prorrogação de prazos, conforme art. 79, §5º, todos da Lei 8.666/1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias à perfeita execução do objeto, tendo em vista ser de responsabilidade da Contratada a disponibilização e aplicação de insumos necessários à realização dos serviços;

10.2. Interromper as atividades imediatamente após comunicação da Contratante em decorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução contratual, enquanto perdurar a determinação;

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos suficientes dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10.7. Quando solicitado entregar a verificação da regularidade fiscal a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo. .

10.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.21. Dar o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.23. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, caso ocorra.

10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

10.25. Apresentar à Contratante, quando do início da execução dos serviços e sempre



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

que houver alteração dos profissionais, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

10.27. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.28 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, sempre que solicitados pela fiscalização do Município, uma vez que o recebimento destes não exime a Contratada das responsabilidades assumidas em contrato;

10.29 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.30 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para recebimento da Ordem de Serviço inicial, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, e o preposto da empresa.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é permitida a Subcontratação.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Processo Licitatório nº 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0096/2023

12.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.9 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

13.1.1 Na entrega dos projetos básicos e executivos, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados.



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

13.2 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.2.1 A contratante avaliará os serviços executados e os produtos entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.1.2 A Contratada fica obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios ou incoerências resultantes dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13.2.1.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.2.1.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2.1.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.2 Emitir Termo de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Técnico Circunstanciado.

13.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

13.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado neste Termo de Referência ou determinado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante na entrega dos projetos básicos e executivo, dividido em 2 parcelas de 50% cada em (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e a última parcela após a liberação e aprovação de todos os órgãos necessários.

14.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.1.1 O prazo de validade;

14.1.2 A data da emissão;

14.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.1.4 O período de prestação dos serviços;

14.1.5 O valor a pagar; e

14.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15. REAJUSTE

15.1 Não haverá reajuste.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois trata-se de prestação de serviços de cunho predominantemente intelectual, portanto é baixo o risco de danos ao patrimônio público.

17. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

previstos no edital.

17.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente CREA ou Cau da jurisdição da sede da licitante.

a.1 Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Xaxim, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

17.3.2 Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente, comprovando que o profissional faz parte do seu quadro técnico.

b.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;

17.3.3 Comprovação de vínculo entre a participante e o profissional por ela indicado;

17.3.4 Atestado(s) de capacidade técnica, detalhado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o bom desenvolvimento de atividades compatíveis com o objeto da contratação ora proposta.

17.3.5 O(s) atestado(s) deverão conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o Município possa valer-se para manter contato com os declarantes.

17.3.6 Considera-se compatível com o objeto desta constatação Projetos de Loteamento urbanos.

17.3.7 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

17.3.8 Declaração de pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme item 6.

17.3.9 Termo de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, a depender da realização ou não de vistoria para a licitação.



ANEXO II

LOTE	DESCRIPTIVO	ÁREA	VALOR MAXIMO
01	<p>Elaboração completa de projetos, básico, legal, e executivo, LOTEAMENTO 1 – SANTA TEREZINHA, referente a matrícula n° 27.694.</p> <p>a) Serviços de Cadastro e Levantamento Planialtimétrico (Topográfico): Cadastramento da área a ser loteada em coordenadas georeferenciadas através do sistema SIRGAS 2000.</p> <p>b) Projeto Urbano: Projeto Urbano com elaboração de parcelamento do solo urbano sob a forma de loteamento e desmembramento, com as definições de traçado viário, lotes e demais áreas necessárias.</p> <p>c) Projeto de Licenciamento Ambiental: Projeto para licenciamento ambiental de modo a cumprir as exigências para liberação do empreendimento.</p> <p>d) Projeto de Terraplenagem: Projeto Executivo, referencia para Locação com Notas de Serviços para Execução, Elementos de Locação, Alinhamentos, Memorial de cálculo, Memorial Justificativo, Arranjo Geral com detalhes dos dispositivos da terraplenagem, perfil longitudinal das ruas e seção transversal dos cortes e aterros a serem feitos maximizando os resultado e reduzindo os custos.</p> <p>e) Projeto de Drenagem: Projeto Executivo de Drenagem, Memorial de cálculo, Memorial Justificativo, Arranjo Geral com Detalhes dos Dispositivos de Drenagem.</p> <p>f) Projeto de Pavimentação: Projeto Executivo de Pavimentação asfáltica caso necessário, paver ou pedras, com Memorial</p>	9.305,21 m ²	R\$ 76.000,00



	<p>Descritivo, Memorial Justificativo, Memorial de cálculo, Arranjo Geral e Plantas de Detalhes.</p> <p>g) Projeto de Rede de Distribuição de Água: Projeto Executivo de Distribuição de água, cálculo de pressões e vazões, detalhamentos de dispositivos; Projeto de Sinalização: Projeto Executivo de Sinalização Viária horizontal e Vertical, detalhamentos de dispositivos.</p> <p>h) Projeto de Rede de Energia Elétrica: Projeto Executivo de Rede Elétrica em Alta Tensão, Memorial Justificativo, Arranjo Geral com Detalhes dos Dispositivos.</p> <p>i) Projeto de Paisagismo: Projeto Executivo de Paisagismo, Memorial Justificativo, Arranjo Geral com Detalhes dos Dispositivos.</p> <p>j) Projeto de Esgoto Sanitário individual: Projeto Executivo de Esgoto Sanitário Memorial Justificativo, Arranjo Geral com Detalhes dos Dispositivos. E se necessário rede de esgoto.</p> <p>k) Projeto taxasTopográfico: Apresentação de projeto com tabelas, Memorial Descritivo para a implantação dos marcos de lotes, quadras e alinhamentos de ruas.</p> <p>l) Serviços Complementares: Quantitativos Detalhado e Unificado de Todos os Serviços para Execução; Orçamento Discriminado dos quantitativos; Cronograma físico-financeiro dos serviços realizados.</p> <p>m) Serviços Administrativos até o Registro e Liberação da aprovação do Loteamento.</p> <p>n) Ajustes a qualquer tempo, necessários aos projetos executados, sem cobranças posteriores.</p> <p>o) Visitas técnicas, para acompanhamento e aprovação do projeto junto a Caixa Econômica Federal, para a aprovação e liberação de financiamento no Programa Minha Casa Minha Vida, conforme preveem</p>		
--	---	--	--



	<p>as Leis n° 14.620 de 13 de julho de 2023 e Lei n° 10.188, de 12.02.2001.</p> <p>p) Anotação de Responsabilidade Técnica.</p>		
02	<p>Elaboração completa de projetos, básico, legal, e executivo, LOTEAMENTO 2 - CHAGAS, referente a matrícula n° 31.438</p> <p>a) Serviços de Cadastro e Levantamento Planialtimétrico (Topográfico): Cadastramento da área a ser loteada em coordenadas georeferenciadas através do sistema SIRGAS 2000.</p> <p>b) Projeto Urbano: Projeto Urbano com elaboração de parcelamento do solo urbano sob a forma de loteamento e desmembramento, com as definições de traçado viário, lotes e demais áreas necessárias.</p> <p>c) Projeto de Licenciamento Ambiental: Projeto para licenciamento ambiental de modo a cumprir as exigências para liberação do empreendimento.</p> <p>d) Projeto de Terraplenagem: Projeto Executivo, referencia para Locação com Notas de Serviços para Execução, Elementos de Locação, Alinhamentos, Memorial de cálculo, Memorial Justificativo, Arranjo Geral com detalhes dos dispositivos da terraplenagem, perfil longitudinal das ruas e seção transversal dos cortes e aterros a serem feitos maximizando os resultado e reduzindo os custos.</p> <p>e) Projeto de Drenagem: Projeto Executivo de Drenagem, Memorial de cálculo, Memorial Justificativo, Arranjo Geral com Detalhes dos Dispositivos de Drenagem.</p> <p>f) Projeto de Pavimentação: Projeto Executivo de Pavimentação asfáltica caso necessário, paver ou pedras, com Memorial Descritivo, Memorial Justificativo, Memorial de cálculo, Arranjo Geral e</p>	22.968,68 m²	R\$ 153.000,00



	<p>Plantas de Detalhes.</p> <p>g) Projeto de Rede de Distribuição de Água: Projeto Executivo de Distribuição de água, cálculo de pressões e vazões, detalhamentos de dispositivos;</p> <p>h) Projeto de Sinalização: Projeto Executivo de Sinalização Viária horizontal e Vertical, detalhamentos de dispositivos.</p> <p>i) Projeto de Rede de Energia Elétrica: Projeto Executivo de Rede Elétrica em Alta Tensão, Memorial Justificativo, Arranjo Geral com Detalhes dos Dispositivos.</p> <p>j) Projeto de Paisagismo: Projeto Executivo de Paisagismo, Memorial Justificativo, Arranjo Geral com Detalhes dos Dispositivos.</p> <p>k) Projeto de Esgoto Sanitário individual: Projeto Executivo de Esgoto Saniário Memorial Justificativo, Arranjo Geral com Detalhes dos Dispositivos.</p> <p>l) Projeto Topográfico: Apresentação de projeto com tabelas, Memorial Descritivo para a implantação dos marcos de lotes, quadras e alinhamentos de ruas.</p> <p>m) Serviços Complementares: Quantitativos Detalhado e Unificado de Todos os Serviços para Execução; Orçamento Discriminado dos quantitativos; Cronograma físico-financeiro dos serviços realizados.</p> <p>n) Serviços Administrativos até o Registro e Liberação da aprovação do Loteamento.</p> <p>o) Ajustes a qualquer tempo, necessários aos projetos executados, sem cobranças posteriores.</p> <p>p) Visitas técnicas, para acompanhamento e aprovação do projeto junto a Caixa Econômica Federal, para a aprovação e liberação de financiamento no Programa Minha Casa Minha Vida, conforme preveem as Leis n° 14.620 de 13 de julho de 2023 e Lei n° 10.188, de 12.02.2001.</p> <p>q) Anotação de Responsabilidade Técnica.</p>		
--	---	--	--



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

	<p>r) Demarcação dos lotes e quadras com marcos de alinhamento e nivelamento sendo que as esquinas das quadras e os ângulos de curvas e vias projetadas deverão ser demarcadas com marcos mestres com dimensão de 10x10 cm com 90cm, sendo que este deverá ficar 70cm abaixo e os 20cm restantes acima da superfície, e demais vértices com marcos de madeira com dimensão de 05x05x50cm os quais deverão ficar 20cm acima da superfície.</p>		
	VALOR MÁXIMO		
LOTE 01 - R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)			
LOTE 02 - R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)			
VALOR MÁXIMO GLOBAL - R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais)			



Processo Licitatório n° 0212/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0212/2023**, modalidade de **Pregão Presencial n° 0096/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos, básico, legal e executivo, para a criação dos loteamentos populares 1 e 2, no Bairro Chagas e no Bairro Santa Terezinha, que compreenderá a mão de obra e todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como taxas e aprovações nos órgãos competentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Especificação do objeto	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	XXXXXX	Hora	XXX	XXX	XXX

Valor Total da Proposta: R\$ XXXXXXX

OBS.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0212/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

ANEXO IV
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial n° 0096/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos, básico, legal e executivo, para a criação dos loteamentos populares 1 e 2, no Bairro Chagas e no Bairro Santa Terezinha, que compreenderá a mão de obra e todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como taxas e aprovações nos órgãos competentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF n° _____ e CI n° _____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei n° 10.520/2002.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2023.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial n° 0096/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos, básico, legal e executivo, para a criação dos loteamentos populares 1 e 2, no Bairro Chagas e no Bairro Santa Terezinha, que compreenderá a mão de obra e todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como taxas e aprovações nos órgãos competentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede à _____, na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2023.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0096/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos, básico, legal e executivo, para a criação dos loteamentos populares 1 e 2, no Bairro Chagas e no Bairro Santa Terezinha, que compreenderá a mão de obra e todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como taxas e aprovações nos órgãos competentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

_____, inscrito no CNPJ nº _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2023.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0096/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos, básico, legal e executivo, para a criação dos loteamentos populares 1 e 2, no Bairro Chagas e no Bairro Santa Terezinha, que compreenderá a mão de obra e todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como taxas e aprovações nos órgãos competentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

_____, inscrito no CNPJ nº _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2023.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0096/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos, básico, legal e executivo, para a criação dos loteamentos populares 1 e 2, no Bairro Chagas e no Bairro Santa Terezinha, que compreenderá a mão de obra e todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como taxas e aprovações nos órgãos competentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2023.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0096/2023

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada a _____, declara para os devidos fins de que possui conhecimento das peculiaridades e condições inerentes à natureza do serviço e do(s) local(ais) onde o objeto será executado, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto nos moldes explicitados no Termo de Referência, declarando, ainda, que não se utilizará das condições do local para questionamentos futuros relacionados à discussões de ordem técnica ou financeira com o Município

(Local e data)

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo da Empresa



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2023

Termo de Contrato para **Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos para loteamento popular no Município de Xaxim**, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a empresa _____, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n° 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade n° 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 0212/2023, modalidade Pregão Presencial n° 0096/2023**, sendo homologado no dia XX/XX/XXXX e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n° 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos, básico, legal e executivo, para a criação dos loteamentos populares 1 e 2, no Bairro Chagas e no Bairro Santa Terezinha, que compreenderá a mão de obra e todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como taxas e aprovações nos órgãos competentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**

Item	Especificação do objeto	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	XXXXXX	Hora	XXX	XXX	XXX

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

2.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

3.2 O prazo para realização dos serviços será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município.

No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **cláusula sexta e seus subitens**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXXXX.

4.2 O pagamento será feito 30 (trinta dias) após serviço realizado, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório dos trabalhos realizados assinado pelo fiscal do contrato.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES





Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Fizer declaração falsa;

b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) Não manter a proposta;

e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) Não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo

Município;



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei n° 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2 A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;

7.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município de Xaxim

8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3 Vistoriar as entregas do material, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.2 Do Fornecedor Registrado

8.2.1 Cumprir com a descrição dos serviços definidos no edital.

8.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos serviços.

8.2.3 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

8.2.4 Assumir toda e qualquer responsabilidade de execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, que será exercida pelo servidor Ailton Mocellin - Matrícula 9971

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N° 13.709/2018

10.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.2 A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

10.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei n° 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.



Processo Licitatório n° 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0096/2023

10.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

10.5. O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

10.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

10.7. O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei n° 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

10.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

10.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

10.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

10.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

10.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

10.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

10.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.





PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0212/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0096/2023

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, XX de XXXXXX de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Luis Antonio Cipriani
Subprocurador Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

